



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 195, de 04 de julho de 2005.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a Associação Cultural e Educacional de Franca– ACEFRAN e com a Fundação de Ensino Superior de Passos-FESP para os fins que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Cultural e Educacional de Franca – ACEFRAN e com a Fundação de Ensino Superior de Passos-FESP, visando a concessão de bolsas de estudo a alunos regularmente matriculados em cursos de ensino superior, nos termos dos anexos que integram a presente lei.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

0202 0412 364 1206 2.094 339048 – Auxílio Financeiro a Pessoa Física.....  
.....R\$ 48.000,00

Parágrafo Único - Para a abertura do crédito especial autorizada no artigo 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

0203 15451 1501 1.018 449051 – Obras e instalações...R\$ 19.000,00  
0203 15452 1503 1.019 449051 - Obras e Instalações...R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual estabelecido pela Lei n. 113, de 11 de dezembro de 2.000, com a inclusão, no Anexo III – Metas da Administração, o seguinte Programa:  
1206 – Auxílios a estudantes de cursos superiores.....R\$ 49.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra-MG, em 04 de julho de 2005.

**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal